COMUNICADO RELEVANTE 01

CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

A Comissão Especial de Licitação designada por meio da Portaria nº 09, de 11 de janeiro de 2018, vem por meio deste **COMUNICAR** que devido a necessidade de ajustes no projeto básico tornou-se necessário a republicação do Edital bem como o adiamento das ações da licitação conforme cronograma abaixo.

Até as 09:00 horas do dia 04 de junho de 2018	Entrega dos Envelopes n. 01, com os documentos de habilitação, nº 02, com a Proposta Técnica, e n. 03, com a Proposta de Preços, além das declarações complementares.
Às 09:00 horas do dia 05 de junho de 2018	Início da sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a realização de consulta "on line" ao SICAF.

Adicionalmente, encaminhamos resposta aos questionamentos apostos ao Edital até a data de 17/04/2018.

CONCORRÊNCIA Nº 001/2018
ESCLARECIMENTOS

QUESTIONAMENTO 01

Conforme CONHECIMENTO DO PROBLEMA e PLANO DE TRABALHO:

1.1.2.3 A PROPONENTE deverá apresentar texto dissertativo, com no máximo 20 (vinte) páginas. no formato A4, com textos redigidos em letra Arial, corpo 12, com espaçamento simples. não sendo computadas as folhas de rosto e índices. Serão contabilizadas, como anexo, o número de páginas - no máximo 5 (cinco) - poderão ser utilizados formatos múltiplo de A4 ou A3, sendo nesta hipótese, os formatos múltiplos de A4 ou A3 considerados como sendo uma página para fins do limite fixado neste item, para apresentação de planilhas, desenhos e gráficos. Apresentar páginas numeradas.

1.1.2.4 Os textos contidos em páginas adicionais, que ultrapassarem o limite definido, não serão objeto de qualquer análise ou consideração, por parte da COMISSÃO, para fins de atribuição da Nota da Proposta Técnica. As páginas serão examinadas na ordem sequencial e numérica de sua apresentação.

1.1.3.4 O Plano de Trabalho deverá estar contido em um número máximo de 20 (vinte) páginas (numeradas) em formato A4, sendo a parte de textos redigida com letra Arial, corpo 12, com espaçamento simples, não se computando as folhas de rosto e índices.

1.1.3.5 Para a apresentação de planilhas, desenhos e gráficos, serão contabilizadas, como anexo, o número de páginas - no máximo 5 (cinco) - poderão ser utilizados formatos múltiplo de A4 ou A3, sendo nesta hipótese, os formatos múltiplos de A4 ou A3 considerados como sendo uma página para fins do limite fixado neste item.

1.1.3.6 Para fins de atribuição de Nota da Proposta Técnica os textos contidos em páginas adicionais, que ultrapassarem o limite definido, não serão objeto de qualquer análise ou consideração por parte da COMISSÃO. As páginas serão examinadas na ordem sequencial e numérica de sua apresentação.

Pergunta-se:

1) As cinco páginas que se permite como anexo, é adicional as vinte permitidas em cada tema (CONHECIMENTO E PLANO DE TRABALHO)? Ou seja, 25 por cada tema?

2) Um A3 vale como duas páginas A4?

No aguardo de um rápido pronunciamento, despedimo-nos.

RESPOSTA

Item 1 - Para os itens CONHECIMENTO DO PROBLEMA e PLANO DE TRABALHO, a PROPONENTE deverá apresentar texto dissertativo, com no máximo 20 (vinte) páginas, no formato A4, com textos redigidos em letra Arial, corpo 12, com espaçamento simples, *não sendo computadas as folhas de rosto, índices e anexos*.

Item 2 - Os anexos poderão totalizar 05 páginas em formato A4 ou A3, que independente do formato será considerado como uma página.

QUESTIONAMENTO 02

Estamos entendendo que, no caso de apresentação da proposta pela proponente/consórcio, para mais de um lote, que a proposta técnica (duas vias, original e cópia) e proposta de preços (uma via original) serão individuais para cada lote, e o ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (uma via original), será único para todos os lotes em que a licitante/consórcio estiver participando. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA

Conforme expresso no item 2.2, abaixo destacado, o envelope nº 1 contendo a documentação de habilitação será apresentado para cada lote pretendido pelo licitante.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à Habilitação, Proposta Técnica e à Proposta de Preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES CONCORRÊNCIA Nº **01/2018** **LOTE XX** (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) CNPJ N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX

QUESTIONAMENTO 03

1) Com relação ao item 1.1.5.3 do Anexo I-A, entendemos que a indicação nominal e os documentos comprobatórios da formação e experiência do Consultor deverão ser apresentados apenas pela licitante vencedora na fase de contratação e não na fase de licitação. Nosso entendimento está correto?
2) Em caso de negativa da pergunta anterior, qual a documentação do Consultor que deverá ser apresentada na fase de licitação? Apenas o currículo, diploma e vínculo?
3) Considerando o item 1.2.3.4 do Anexo I-A, item A, e o item 1.2.6.3, entendemos que no caso de participação em mais de um lote, podemos apresentar apenas um atestado cuja extensão total atenda a exigência de "extensão igual ou superior a 30% da somatória da extensão de cada lote". Ou seja, o atestado único pode ser utilizado em mais de um lote, desde que a extensão seja superior 30% da somatória da extensão de cada lote. Nosso entendimento está correto?
4) Salientamos que ainda não recebemos resposta ao nosso questionamento de 26/03/18, transcrito a seguir: Estamos entendendo que, no caso de apresentação da proposta pela proponente/consórcio, para mais de um lote, que a proposta técnica (duas vias, original e cópia) e proposta de preços (uma via original) serão individuais para cada lote, e o ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (uma via original), será único para todos os lotes em que a licitante/consórcio estiver participando. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTAS

Item 1 – A entrega da documentação é obrigatória para todos os licitantes e deverá ocorrer até as 09:00 horas do dia 04 de junho de 2018 conforme estabelecido no edital.

Item 2 – A documentação deverá ser apresentada em conformidade com o item 1.1.5.5 do Edital de Licitação.

Item 3 – O entendimento está correto.

Item 4 – Ver resposta ao questionamento 02

QUESTIONAMENTO 04

1) Em análise à planilha excel de nome "0.1 – Supervisora Memoria de Cálculo – Revisado 14-03-2018.xls" que acompanha o Edital de Concorrência 01/2018, observa-se que: Na Aba Custo Gerencial MGO o salário do Engenheiro Sênior P1 é de R$ 12.964,19, Engenheiro Pleno P2 = R$ 10.142,21 e Engenheiro Junior P3 = R$ 8.344,07. Porém na Aba Relatório MGO, o salário Engenheiro Sênior P1 é de R$ 12.634,99, Engenheiro Pleno P2 = R$ 9.884,67 e Engenheiro Junior P3 = R$ 8.132,19. O mesmo ocorre para as demais categorias profissionais. E para as demais abas de cada concessionária.
Os valores de salários da planilha estão corretos ou serão revisados? Entendemos que todos deveriam estar na mesma data-base, ainda mais em se tratando das mesmas categorias profissionais. Nosso entendimento está correto? Favor orientar / esclarecer.

2) Com relação às composições dos custos para elaboração dos relatórios (relatórios de A até N) entendemos que não é permitido alterar as quantidades de horas previstas para cada profissional, sendo possível alterar apenas o custo unitário (respeitando as condições do item 9 do Edital e item 2 do Anexo I-A). Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA

Item 1 – O entendimento está correto, a planilha foi alterada.

Item 2 – O entendimento está correto.

QUESTIONAMENTO 05

Analisando o Edital 001/2018 – ANTT, cujo objeto é Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva de apoio às atividades de competência legal da ANTT, quanto à supervisão dos trechos das rodovias federais outorgados à exploração da iniciativa privada, com vistas à aferição da execução adequada do serviço, especificamente, do cumprimento, pelas concessionárias, dos encargos contidos nas cláusulas dos Contratos de Concessão para exploração da Infraestrutura Rodoviária, observamos o seguinte – consta no item 1.1.2. Conhecimento do Problema, subitem 1.1.2.3 que – " A PROPONENTE deverá apresentar texto dissertativo, com no máximo 20 (vinte) páginas, no formato A4, com textos redigidos em letra Arial, corpo 12, com espaçamento simples, não sendo computadas as folhas de rosto e índices. Serão contabilizadas, como anexo, o número de páginas - no máximo 5 (cinco) - poderão ser utilizados formatos múltiplo de A4 ou A3, sendo nesta hipótese, os formatos múltiplos de A4 ou A3 considerados como sendo uma página para fins do limite fixado neste item, para apresentação de planilhas, desenhos e gráficos. Apresentar páginas numeradas" e no item 1.1.3. Plano de Trabalho, subitem 1.1.3.4 que – "O Plano de Trabalho deverá estar contido em um número máximo de 20 (vinte) páginas (numeradas) em formato A4, sendo a parte de textos redigida com letra Arial, corpo 12, com espaçamento simples, não se computando as folhas de rosto e índices e no subitem 1.1.3.5 que – Para a apresentação de planilhas, desenhos e gráficos, serão contabilizadas, como anexo, o número de páginas - no máximo 5 (cinco) - poderão ser utilizados formatos múltiplo de A4 ou A3, sendo nesta hipótese, os formatos múltiplos de A4 ou A3 considerados como sendo uma página para fins do limite fixado neste item".

Entendemos com isso, que, tanto no Conhecimento do Problema quanto no Plano de Trabalho, poderão ser utilizadas 25 (vinte e cinco) páginas, das quais 20 páginas em formato A4 (texto) e 5 (cinco) páginas em formatos múltiplos de A4 ou A3 (desenhos e gráficos). Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA

Ver resposta ao questionamento 01

QUESTIONAMENTO 06

A documentação "HABILITAÇÃO" será única na participação em mais de um lote ?

RESPOSTA

Ver resposta ao questionamento 02

QUESTIONAMENTO 07

[redacted] Considerando que no edital da concorrência supracitada na parte de "Habilitação" das empresas, bem como no "Projeto Básico", está descrito que:

7.3.3.2 Qualificação Técnica-Operacional – Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços, por meio da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, que evidenciem a participação efetiva da empresa nas atividades previstas listadas abaixo, com características compatíveis com o objetivo da presente licitação.

> ***Assessoramento e/ou Apoio a Poder Concedente / Órgão Regulador e Fiscalizador na supervisão e/ou fiscalização da concessão de obras e operação de rodovias.***

7.3.3.3 Qualificação Técnica-Profissional – Comprovação de o proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhada de Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA, por execução de obra ou serviço de características semelhante, configurado:

> ***Assessoramento e/ou Apoio a Poder Concedente / Órgão Regulador e Fiscalizador na supervisão e/ou fiscalização da concessão de obras e operação de rodovias.***

1.1.4. Experiência Técnica da PROPONENTE

a) Assessoramento e/ou Apoio a Poder Concedente / Órgão Regulador e Fiscalizador na supervisão e/ou fiscalização da concessão de obras e de operação de rodovias.

Fazemos o seguinte questionamento: as exigências requisitadas quanto a ".... concessão de obras **e** operação de rodovias" devem constar de um único atestado ou podem ser atendidas em 1 ou mais atestados? Ou seja, podemos apresentar

um atestado onde conste "Assessoramento e/ou Apoio a Poder Concedente / Órgão Regulador e Fiscalizador na supervisão e/ou fiscalização da concessão de **obras em rodovias**" e outro atestado onde conste "Assessoramento e/ou Apoio a Poder Concedente / Órgão Regulador e Fiscalizador na supervisão e/ou fiscalização da concessão de **operação de rodovias**"?

RESPOSTA

Item 01 – Poderá ser apresentado mais de um atestado, no entanto deverão ser respeitadas as premissas trazidas nos itens 7.3.3.2 e 7.3.3.3. Desta forma os atestados apresentados em separado para assessoramento e/ou apoio a poder concedente/órgão regulador e

fiscalizador na supervisão e/ou fiscalização de obras em rodovias e assessoramento e/ou apoio a poder concedente/órgão regulador e fiscalizador na supervisão e/ou fiscalização de operação de rodovias não serão considerados cumulativamente para fins de comprovação de experiência técnica da proponente.

QUESTIONAMENTO 08

[redacted] Considerando que no "Anexo I - Projeto Básico" da concorrência supracitada está descrito que:

6.3. Perfil mínimo para as atividades de Coordenação Geral: Engenheiro Sênior, na modalidade de engenharia civil, no planejamento e gestão de empreendimentos na área de infraestrutura rodoviária, ferroviária ou aeroportuária, envolvendo coordenação de equipes e Gerenciamento, Assessoria ou Supervisão.

E que no "ANEXO "I-A" - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E PROPOSTAS DE PREÇO", está descrito que:

1.1.5. Equipe Técnica

.....

1.1.5.2 Os profissionais que serão apresentados para funções abaixo deverão ter seus nomes citados nos atestados:
a) Para a função de COORDENADOR GERAL:
Engenheiro Sênior, com experiência comprovada no planejamento e gestão de projetos e/ou empreendimentos, envolvendo coordenação de equipes em atividade de porte similar ao objeto da presente licitação.

.....

1.2.4.4 EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA:
a) Para o Coordenador Geral deverá ser comprovada experiência em TEMPO DE ATUAÇÃO nas atividades específicas por meio de currículo, e dos respectivos atestados que comprovem a participação como Responsável Técnico, Coordenador ou Supervisor em serviços de planejamento e gestão de projetos e/ou empreendimentos, envolvendo coordenação de equipes em atividade de porte similar ao objeto da presente licitação (Gerenciamento, Assessoramento ou Supervisão de Obras Rodoviárias), com as respectivas CAT's e/ou registro na entidade competente do profissional apresentado. Não será considerada como tempo de experiência acumulada mais de uma atividade executada no mesmo período.

.....

c) A experiência específica deverá ser avaliada sob o ponto de vista da execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional, equivalentes ou superiores às que constituem o escopo das atividades a serem desempenhadas pelo Profissional. As notas obedecerão aos seguintes.

Fazemos o seguinte questionamento: será considerado para efeito de pontuação do Coordenador Geral, com contagem de tempo para a experiencia especifica, atividades similares ao objeto da presente licitação, tais como, execução e/ou acompanhamento e/ou supervisão e/ou gerenciamento de **projetos e estudos (básico, executivo, funcional, tráfego, pesquisas, demanda, modelagem de trafego, viabilidade técnica/econômica, traçado, topográficos, geológicos, geotécnicos, hidrológico, hidráulico, geométrico, intersecções, terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras de arte especiais, obras de arte correntes, remoção de interferências, desapropriações, desvios provisórios, túneis, sinalização, operação, manutenção, segurança, etc.) rodoviários e/ou ferroviário e/ou aeroportuários e/ou portuários e/ou civis**?

RESPOSTA

Os atestados apresentados pela licitante serão analisados de forma casuística quanto a sua aderência com o objeto da presente licitação e demais dispositivos editalícios.

QUESTIONAMENTO 09

[redacted] Considerando que no "ANEXO "I-A" - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E PROPOSTAS DE PREÇO", está descrito que:

.....

1.1.5.2 Os profissionais que serão apresentados para funções abaixo deverão ter seus nomes citados nos atestados:
b) Para a função de COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA (ENGENHEIRO SÊNIOR):

- *Engenheiro Sênior, com experiência profissional em supervisão ou fiscalização ou operação, comprovada em pelo menos 1 (uma) das seguintes atividades:*
    - *Obras de ampliação da capacidade, melhoramentos e restauração de rodovias;*
    - *Obras de conservação e manutenção de rodovias, bem como obras de arte especiais, contenções, drenagem e sinalização;*
    - *Operação de rodovias;*
    - *Operação de praça de pedágio;*
    - *Controle de níveis de serviços rodoviários*

.....

1.2.4.4 EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA:
b) Para o Coordenador de Infraestrutura (Engenheiro Sênior) deverá ser comprovada experiência em TEMPO DE ATUAÇÃO nas atividades específicas por meio de currículo, e dos respectivos atestados que comprovem a participação como Coordenador, Supervisor ou Residente em serviços de supervisão ou fiscalização ou operação de Rodovias, com as respectivas CAT's e/ou registro na entidade competente do profissional apresentado. Não será considerada como tempo de experiência acumulada mais de uma atividade executada no mesmo período.
c) A experiência específica deverá ser avaliada sob o ponto de vista da execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional, equivalentes ou superiores às que constituem o escopo das atividades a serem desempenhadas pelo Profissional. As notas obedecerão aos seguintes.

Fazemos o seguinte questionamento: será considerado para efeito de pontuação do Coordenador de Infraestrutura, com contagem de tempo para a experiencia específica, atividades similares ao objeto da presente licitação, tais como, execução e/ou acompanhamento e/ou supervisão e/ou gerenciamento de **projetos e estudos (básico, executivo, funcional, tráfego, pesquisa, demanda, modelagem de tráfego, viabilidade técnica/econômica, traçado, topográficos, geológicos, geotécnicos, hidrológico, hidráulico, geométrico, intersecções, terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras de arte especiais, obras de arte correntes, remoção de interferências, desapropriações, desvios provisórios, túneis, sinalização, operação, manutenção, segurança, etc.) rodoviários e/ou ferroviário e/ou aeroportuários e/ou portuários e/ou civis**?

RESPOSTA

Os atestados apresentados pela licitante serão analisados de forma casuística quanto a sua aderência com o objeto da presente licitação e demais dispositivos editalícios.

QUESTIONAMENTO 10

Estamos identificando inúmeros equívocos nas planilhas orçamentárias. Entre os mais destacados, podemos citar:

1. Na pasta "Planilha Base", item 1.3 – Nível Técnico, os preços unitários referem-se ao mês base de março/2017, enquanto que o mês base é abril/2017;

2. Na pasta "Composições Especiais" – LEVANTAMENTO VISUAL CONTÍNUO, o Motorista – Código A2 está com custo unitário equivocado. O correto seria R$ 1.827,06 e não R$ 441,00

3. Várias Pastas "Relatórios" apresentam Encargos Sociais de 20% para profissionais considerados "celetistas", com encargos de 84,04%.

Assim sendo, em todos os casos citados, se as alterações para os valores corretos ocorrerem, haverá alteração nos preços.

Posto isto, aguardamos o devido esclarecimento para estabelecer os valores definitivos.

RESPOSTA

Itens 1, 2 e 3 - A "Planilha Base" foi retificada, ajustando todos os questionamentos citados.

QUESTIONAMENTO 11

Questionamento:

É facultada à licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, sendo vedada a sua participação em (2) dois ou mais consórcios na licitação. Todavia, no caso de concorrer em mais de um lote, os quais possuem características técnicas e logística de prestação de serviços diferentes, a licitante poderá constituir consórcios com empresas diferentes em cada lote, desde que não participe em (2) dois ou mais consórcios no mesmo lote. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA

O entendimento está correto.

QUESTIONAMENTO 12

Pergunta 1:
Relativamente à comprovação da experiência técnica da proponente quanto à alínea "a) Assessoramento e/ou Apoio ao Poder Concedente / Órgão Regulador e Fiscalizador na supervisão e/ou fiscalização da concessão de obras e de operação de rodovias", entendemos que a explicação sobre a proporção da extensão que será considerada dos atestados realizados

por consórcios que consta nesta alínea a – *"No caso de Consórcio de empresas, a extensão considerada será proporcional à participação das empresas neste lote sendo, se for o caso, permitido o somatório das extensões"* é a mesma que consta no subitem *1.1.4.2 "Para atendimento à alínea "a" acima, a Proponente que se fizer valer de atestados de execução de serviços em consórcio, a extensão a ser considerada será na proporção de cada empresa consorciada, no contrato".* Nosso entendimento está correto?

Pergunta 2:
No subitem 1.2.6.3, entendemos que o percentual correto que será exigido para o item A é de 20% da somatória da extensão de cada lote e não de 30% como consta na nota. Nosso entendimento está correto?

Pergunta 3:
Ainda sobre a nota do item 1.2.6.3, estamos entendendo que tal percentual exigido poderá ser comprovado pelo somatório de atestados apresentados para atendimento do item A e não por cada atestado individualmente. Está correto este entendimento?

Pergunta 4:
Tendo em vista que no item 2.2.3, a nota NPP varia de 0 a 100 e o quociente PM/ME é limitado a 1,0 (um inteiro), estamos entendendo que a fórmula correta seria NPP = 100 * PM / ME. Favor confirmar se o entendimento está correto e, nesse caso, retificar o item do edital.

Pergunta 5:
Tendo em vista que a nota NPP pode variar de 0 a 100 e que a nota NPT também pode variar de 0 a 100, estamos entendendo que, no item 3.1, com a aplicação da fórmula VC = a * NPP + NPT, a pontuação máxima de VC será 4600 (quatro mil e seiscentos) pontos (= 45 * 100 + 100). É correto este entendimento? Caso negativo, gentileza esclarecer e/ou retificar o item do edital.

RESPOSTA

Item 1 – O entendimento está correto.

Item 2 – O entendimento não está correto. No subitem 1.2.6.3, o percentual de 30% mencionado será atribuído para a licitante que participar em mais de 01 (um) lote.

Item 3 – O entendimento está correto.

Item 4 – O entendimento está correto. Foi retificado no Edital.

Item 5 – O entendimento não está correto, a pontuação máxima de VC será de 145 pontos. Foi retificado no Edital o texto do subitem 2.2.3.1, "A Nota NPP atribuída à Proposta de Preços é limitada a 01 (um) ponto".

QUESTIONAMENTO 13

1)
Considerando a planilha disponibilizada ***"0.1- Supervisora Memória de Cálculo - Revisado 14-03-2018.xlsx"***:
A) Nas pastas *"Custo Gerencial xxx"*, os valores usados como referencial são os valores da Tabela de Preços de Consultoria do DNIT com Data Base: Abril/2017. Entendemos que, para a composição de custos dos Relatórios de Apoio, também deveremos considerar, como referência, a Tabela de Preços de Consultoria do DNIT com Data Base: Abril/2017.
Está correto nosso entendimento?
Caso não esteja correto nosso entendimento, qual tabela de referência de salário foi considerada para as composições dos Relatórios?

2)
Considerando a planilha disponibilizada ***"0.1- Supervisora Memória de Cálculo - Revisado 14-03-2018.xlsx"***, entendemos que os Encargos Sociais sobre a Mão de Obra corretos à serem considerados nas composições de custos dos Relatórios de Apoio é de 84,04% sobre os salários. Está correto nosso entendimento?
Caso não esteja correto nosso entendimento, qual a justificativa para o encargo de 20% considerados em algumas composições?

RESPOSTA

Item 1 – Entendimento está correto, os dados das planilhas foram alterados.

Item 2 – O entendimento está correto, os Encargos Sociais foram alterados para 84,04%.

QUESTIONAMENTO 14

1) Na página 2 do edital lê-se:
"Observações:

- ***Abertura da sessão pública dia 26/04/2018 – às 09:00 horas***
- *Site para retirada do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.antt.gov.br*
- *Esclarecimentos: pelo e-mail comissao.especial@antt.gov.br*
- *Referência de tempo: horário de Brasília"*(grifo nosso)

Na página 3 do edital, lê-se:
*"1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A **ENTREGA DOS ENVELOPES** CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS*
*1.1. **Até às 09:00 horas**, do dia **26 de abril de 2018**, no endereço Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Lote 10 - Projeto Orla, Pólo 8, 1º Subsolo, Sala Multiuso, Brasília – DF – CEP 70.200-003, para entrega dos Envelopes n. 01, com os documentos de habilitação, nº 02, com a Proposta Técnica, e n. 03, com a Proposta de Preços, além das declarações complementares.*

*2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA***
*2.1. **Às 09:00 horas, do dia 27 de abril de 2018**, no endereço Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Lote 10 - Projeto Orla, Pólo 8, 1º Subsolo, Sala Multiuso, Brasília – DF – CEP 70.200-003, terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a realização de consulta "on line" ao SICAF "*(grifo nosso)

Perguntamos:
Qual data deverá ser considerada como data para início da sessão pública?

2) No item 7.3.3.8 do edital, lê-se:
"7.3.3.8 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços."
Entendemos que a apresentação dos documentos previstos no item 7.3.3.8 se fará necessária apenas no caso de diligência realizada pela comissão.
Está correto nosso entendimento?

3) Entendemos que, para atendimento ao item 9.1.4 do edital, apenas será necessária a apresentação das planilhas de composição de custos dos Relatórios de Apoio e quadro Resumo do Contrato de Supervisão – Anual.
Está correto nosso entendimento?

4)Considerando a planilha disponibilizada "***0.1- Supervisora Memória de Cálculo - Revisado 14-03-2018.xlsx***", entendemos que não será necessária a apresentação das composições de custos dos itens Levantamento Deflectométrico (FWD), Levantamento do IRI , Levantamento Visual Contínuo – LVC e ENSAIO DE MANCHA DE AREIA (MACROTEXTURA), umas vez que os valores considerados como referência foram obtidos através de cotações de preços realizadas pelo órgão.
Está correto nosso entendimento?

5) Entendemos que, para atendimento ao item 9.1.5 do edital, deverá ser apresentado apenas a composição de Encargos Sociais, Custos Administrativos e Despesas Fiscais. Está correto nosso entendimento?

6) Entendemos que, no caso de participarmos em mais de um lote, deveremos apresentar um volume único (original) de Documentos de Habilitação para todos os lotes. Está correto nosso entendimento?

7) Para a Proposta Técnica, entendemos que deverá ser apresentado um envelope contendo os volumes de Proposta Técnica (original e cópia) para cada lote em que estivermos concorrendo. Está correto nosso entendimento?

8) Para a Proposta de Preços, entendemos que deverá ser apresentado um envelope contendo o volume de Proposta de Preços (original) para cada lote em que estivermos concorrendo. Está correto nosso entendimento?

9) Entendemos que, para atendimento ao item 1.1.4.4 do Anexo "I-A" do Edital, deveremos apresentar quadro conforme modelo Anexo VI – Quadro 02. Está correto nosso entendimento?

10) Solicitamos esclarecer onde deverão ser apresentadas as declarações com modelos previstos nos Anexos IV e VII.

11) Entendemos que o Anexo V – Quadro Pessoal Técnico Qualificado deverá ser apresentado apenas no volume de Proposta Técnica. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA

Item 1 – Deverá ser considerada a data do Item 2.1 do Edital republicado, ou seja, o início da sessão acontecerá as 09:00 horas do dia 05 de junho de 2018.

Item 2 – O entendimento não está correto, toda a documentação necessária a comprovação das informações prestadas deverá ser disponibilizada pelo licitante no prazo previsto em edital.

Item 3 – O entendimento está correto.

Item 4 – O entendimento está correto.

Item 5 – O entendimento está correto.

Item 6 – O entendimento não está correto. Ver resposta ao questionamento 02.

Item 7 – O entendimento está correto.

Item 8 – O entendimento está correto.

Item 9 – O entendimento não está correto. O quadro mostrado junto ao item 1.1.4.4 do Anexo I-A, tem a função de caracterizar o conjunto de

atestados apresentados, independente da apresentação do Anexo VI - quadro 02.

Item 10 – O Anexo IV, deverá ser apresentado no volume de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, no subitem 7.3.2. O Anexo VII, deverá ser apresentado na assinatura do contrato.

Item 11 - O entendimento está correto.

QUESTIONAMENTO 15

Com referência ao edital 01/2018, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

Identificamos que a fórmula para a Nota Final da Proposta apresenta um multiplicador para a Nota de Preço (que é 45) e não há multiplicador para a Nota Técnica, o que destorce o valor final, conforme apresentado abaixo:

"VC = αNPP + NPT
onde:
VC = VALOR COMPARATIVO
NPP = Nota da Proposta de Preços
PE = Nota da Proposta Técnica
α = 45 - Valor de ponderação entre técnica e preço, considerado igual a 45 (quarenta e cinco). "

Além disso, de acordo com a fórmula apresentada no edital para a Nota de Preço: "NPP = PM / PE
onde:
NPP = Nota da PROPOSTA DE PREÇOS
PM = Preço Médio obtido segundo os preços dos licitantes.
PE = Valor da PROPOSTA DE PREÇOS considerada para cada empresa
...
b) O quociente MP/PE tem seu valor limitado a 1,0 (um inteiro);
c) A Nota NPP atribuída à Proposta de Preços é limitada a 100 (cem) pontos. "

verificamos que todo os participantes que derem desconto abaixo da média, independentemente do valor, obterão a mesma Nota de Preço, porque o quociente é limitado a 1, o que não possibilita uma análise adequada da pontuação final da proposta.

RESPOSTA

O texto do subitem 2.2.3.1, alínea c, foi retificado no Edital para o melhor entendimento.

QUESTIONAMENTO 16

Estamos elaborando as Propostas Técnicas para participação em vários lotes do Edital de Concorrência nº 01/2018, em virtude de informações complexas e o material com volume expressivo, gostaríamos de solicitar o **ADIAMENTO** na data de entrega dos envelopes.

RESPOSTA

Devido a necessidade de ajustes no Projeto Básico, houve a necessidade de republicação do Edital prorrogando as datas constantes nos itens 1.1 e 2.1 do edital.

QUESTIONAMENTO 17

Solicitamos de V.Sas. os seguintes esclarecimentos sobre os termos do Edital de Concorrência nº. 01/2018, a saber:

Analisando as planilhas do orçamento em todos os lotes verificamos os seguintes equívocos:

1) Nas planilhas referentes a "Composição dos Custos para Elaboração dos Relatórios" (A a J) verificamos que o percentual de encargos sociais considerados foi de 20% ao invés de 84,04%.
2) Ainda nas planilhas referentes a "Composição dos Custos para Elaboração dos Relatórios" (A a N) verificamos que os salários das diversas mão de obra consideradas, que foram extraídas da planilha de consultoria do DNIT, estão com valores com data base julho/16.
   Já para as planilhas "Custos Gerenciais e Indiretos" verificamos que os salários das diversas mão de obras consideradas, que também foram extraídas da planilha de consultoria do DNIT, estão com valores com data base abril/17.
   Assim, na totalização dos valores de cada relatório (A a N) temos duas datas bases diferentes sendo somadas.

RESPOSTA

Item 1 – Os Encargos Sociais foram alterados para 84,04%.

Item 2 – Planilha foi retificada.

QUESTIONAMENTO 18

Qual a data de entrega dos envelopes da Concorrência 01/2018?
No site consta dia 04/06/2018, porém no edital está dia 26/04/2018.

RESPOSTA

Os envelopes com as propostas deverão ser entregues até as 09:00h do dia 04/06/2018, conforme item 1.1 do edital disponível no site.